



Câmara Municipal de Anadia

ATA Nº 22/2012

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: 28 de novembro de 2012

INÍCIO: 09 horas e 40 minutos

ENCERRAMENTO: 11 horas e 50 minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Prof. Litério Augusto Marques

VEREADORES: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso (Vice-presidente)

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado

Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Eng.^o Aníbal José Franco Ferreira

Eng.^o José Carlos Ventura de Almeida Coelho

Dr.^a Rosa Maria Tomás da Conceição (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e doze, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e nove/dois mil e treze, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a vigésima segunda reunião de dois mil e doze o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Vice-presidente, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio e Eng.^o José Carlos Ventura de Almeida Coelho.-----

---- Não compareceu à reunião o Senhor Vereador, Engenheiro Aníbal José Franco Ferreira, por se encontrar impedido por motivo de ordem profissional inadiável, tendo a sua falta sido considerada justificada, no seguimento do e-mail enviado a informar de que não poderia estar presente na reunião de Câmara e a solicitar a justificação da falta.-----

---- Não compareceu igualmente à reunião a Senhora Vereadora, Dr.^a Rosa Maria Tomás da Conceição por se encontrar a representar o Município na Assembleia Geral da Biokant Park.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela funcionária, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi declarada aberta a vigésima segunda reunião de dois mil e doze quando eram nove horas e quarenta minutos.---

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- Neste período não foi registada a presença de qualquer cidadão, pelo que o Senhor Presidente da Câmara Municipal passou, de imediato, à discussão e consequente votação da ata da anterior reunião.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:

---- Foi dado conhecimento ao Executivo do documento em epígrafe, com o número duzentos e vinte e seis (226), relativo ao passado dia vinte e sete (27) de novembro, o qual apresenta o saldo abaixo descrito, em dinheiro e documentos:-----

---- Saldo do Dia Anterior:	€ 5.887.532,31;
---- Entrada do Dia:	€ 29.995,50;
---- Dotações Orçamentais	€ 1.084,19;
---- Dotações não Orçamentais	€ 00,00;
---- Saída do Dia:	€ 28.485,56;
---- Dotações Orçamentais	€ 28.485,56;
---- Dotações não Orçamentais	€ 00,00;
---- Saldo para o Dia Seguinte:	€ 5.860.130,94;
---- Dotações Orçamentais	€ 5.346.906,33;
---- Dotações não Orçamentais	€ 513.224,61;

APROVAÇÃO DA ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DE DOIS MIL E DOZE (ORDINÁRIA), REALIZADA NO DIA CATORZE DE NOVEMBRO:

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata nº 21/2012**, da reunião ordinária realizada no passado dia catorze de novembro, a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- **INCLUSÃO DE ASSUNTOS EXTRA ORDEM DO DIA:**-----

---- Os assuntos objecto das deliberações identificadas pelo sinal (*), foram tratados pelo Executivo, ao abrigo do disposto no Artigo 83.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, uma vez que foi reconhecida a urgência na sua resolução.-----

---- ***MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO (ALTERAÇÃO NÚMERO VINTE E UM), AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (ALTERAÇÃO NÚMERO DEZASSETE) E ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES (ALTERAÇÃO NÚMERO DEZASSETE) DE DOIS MIL E DOZE:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foram presentes à reunião, para resolução, as Modificações ao Orçamento, ao Plano Plurianual de Investimentos e às Atividades Mais Relevantes, do Ano Económico dois mil e doze (2012), cujos documentos se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- Os mesmos constam de uma Modificação ao Orçamento (Alteração número vinte e um (21), quanto à despesa), uma Modificação ao Plano Plurianual de Investimentos (Alteração número dezassete (17)), e de uma Modificação às Atividades Mais Relevantes (Alteração número dezassete (17)), do Ano Económico dois mil e doze (2012), nos montantes definidos nos documentos anexos à presente minuta.-----

---- Analisados os documentos, o Executivo deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Engenheiro José Carlos Ventura de Almeida Coelho, aprovar a Modificação ao Orçamento (Alteração número vinte e um (21), quanto à despesa), a Modificação ao Plano Plurianual de Investimentos (Alteração número dezassete (17)) e a Modificação às Atividades Mais Relevantes (Alteração número dezassete (17)), todas do Ano Económico dois mil e doze (2012), conforme consta dos documentos anexos à presente minuta e que da mesma fazem parte integrante para todos os efeitos legais.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar continuidade ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- ***"SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - ETAR DE AMOREIRA DA GÂNDARA" - DESPACHO A DETERMINAR A ACEITAÇÃO DOS ERROS E OMISSÕES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS CONCORRENTES E A DETERMINAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao correspondente processo a correr termos na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.-----

---- O referido despacho foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo nº 3, do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com a alínea a), do nº 1, do Artigo 18.º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de junho, e ao abrigo do nº 1, do Artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, retificado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 02 de outubro, no âmbito da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - ETAR de Amoreira da Gândara", e na sequência da informação prestada pelo Júri designado para o procedimento.-----

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em vinte e sete de novembro do ano em curso, relativamente aos erros e omissões apresentados no âmbito da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - ETAR de Amoreira da Gândara", no sentido de determinar a aceitação dos erros e omissões apresentados pelas empresas concorrentes e a justificação da aceitação dos mesmos, de acordo com a informação prestada pelo Júri designado para o procedimento, e de determinar, igualmente, a prorrogação de prazo para entrega das propostas, nos termos do número 2 do Artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos, até às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h 59m), do dia treze (13) de dezembro do presente ano.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- ***FARIA LOPES & ALDEIA, S.A. - PROJETO DE EXPLORAÇÃO DA PEDREIRA DENOMINADA "VALE DA ERVA", SITA NA FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a comunicação remetida pela empresa "Faria Lopes & Aldeia, S.A.", que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao correspondente processo a correr termos na Secção Administrativa de Urbanismo desta Câmara Municipal.-----

---- A requerente, titular do processo de obras nº 288/08, referente ao licenciamento do projeto de exploração da pedreira denominada por "Vale da Erva", síta na freguesia de Avelãs de Cima, a correr termos na Secção Administrativa de Urbanismo da Câmara Municipal, vem manifestar-se relativamente à posição tomada pelo Executivo Municipal, de não emissão da declaração de interesse

municipal do projeto, por a considerar contrária à posição assumida pela Câmara Municipal em sede de reunião do Grupo de Trabalho criado ao abrigo do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 340/2007, de doze de outubro, conforme consta do conteúdo da ata da referida reunião, e que serviu de base para a atribuição, por parte da Direção Regional da Economia do Centro, da licença de exploração provisória da pedreira, à qual foi atribuído o número de ordem nacional 6694 e a denominação de "Vale da Erva 8", encontrando-se a mesma em plena atividade de laboração.

---- Reanalisado o processo, e considerada a autorização concedida pela Direção Regional da Economia do Centro para a exploração da pedreira a título provisório, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a emissão de declaração de interesse municipal do projeto de exploração da pedreira denominada "Vale da Erva", sita na Freguesia de Avelãs de Cima, de acordo com o previsto na alínea e), do n.º 1, do Artigo 22.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

---- ***PROMOGOLF - CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE GOLFE, S.A. - PEDIDO DE COLABORAÇÃO PARA REABILITAÇÃO DO RELVADO DO CAMPO DE GOLFE DA CURIA:**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela empresa "Promogolf - Construção de Campos de Golfe, S.A.", que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.

---- A requerente, perante a necessidade de efetuar uma profunda operação de recuperação e melhoramento dos relvados que constituem o Campo de Golfe da Curia, e apresentando o seu parque de máquinas lacunas técnico-operacionais que não permitem realizar alguns trabalhos projetados, vem solicitar a colaboração da Câmara Municipal para, através da disponibilização pontual de alguma maquinaria levar a efeito os trabalhos que pretende.

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado pela "Promogolf - Construção de Campos de Golfe, S.A.".

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

---- ***PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEREOSAS DE IMÓVEIS) PARA AS TRANSMISSÕES DE LOTES ADQUIRIDOS DIRETAMENTE AO MUNICÍPIO EM ZONAS INDUSTRIALIS PROMOVIDAS PELO MESMO:**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta por si subscrita, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

---- A proposta, sob a epígrafe "Proposta de isenção do pagamento do IMT (Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis), para as transmissões de lotes adquiridos diretamente ao Município em Zonas Industriais promovidas pelo mesmo", tem o seguinte teor:-----

---- "Nos termos da Constituição da República Portuguesa, a organização do Estado Português respeita a autonomia das autarquias locais (artigo 6.º CRP). Trata-se de uma autonomia administrativa e financeira, que passa por reconhecer um património e finanças próprios e, bem assim, um poder regulamentar próprio.-----

---- A autonomia financeira, para além da existência de receitas próprias de caráter municipal, comporta ainda o exercício de poderes tributários pelos municípios, nos casos e nos termos previstos na Lei, de acordo com o Princípio da Legalidade.-----

---- A Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, veio atribuir aos Municípios poderes tributários distintos de um mero poder fiscal da Administração, uma vez que as Assembleias Municipais podem conceder isenções totais ou parciais que respeitem a impostos locais, e em matérias de adaptação local de impostos nacionais, concluindo-se assim, que o exercício dos poderes tributários como se encontram estabelecidos na Lei das Finanças Locais é compatível com o Princípio da Legalidade.-----

---- O exercício de poderes tributários, por parte das Assembleias Municipais, deve ter por fundamento "razões municipais", razões que se fundam nas próprias competências e ações dos municípios e que se aplicam aos impostos abrangidos pela alínea a) do artigo 10.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro.-----

---- Quanto ao conteúdo do poder de concessão de benefícios fiscais, a atual Lei das Finanças Locais alargou a amplitude dos fundamentos do exercício deste poder tributário, não se reduzindo esse poder à existência de projetos de investimento aos quais os municípios atribuam especial interesse, pois, conforme prevê o n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, as Assembleias Municipais podem conceder isenções totais ou parciais, tendo por base outros fundamentos que justifiquem a proposta da Câmara Municipal, e a posterior deliberação a tomar pela Assembleia Municipal para a concessão de benefícios fiscais.-----

---- Assim, atendendo à ausência de um quadro legal que fixe as condições, critérios e pressupostos de que dependem os benefícios fiscais a conceder pelas autarquias locais, no âmbito do disposto no n.º 2, do artigo 12.º da Lei das Finanças Locais;-----

---- Considerando os limites temporais previstos pelo n.º 3 do artigo 12.º, para as Assembleias Municipais procederem à determinação do prazo concedido para as isenções totais ou parciais dos impostos municipais;-----

---- Considerando que a concessão de isenções totais ou parciais impõe um dever de fundamentação da deliberação a tomar pela Assembleia Municipal;-----

---- Torna-se necessário estabelecer critérios vinculativos que confirmam revisibilidade mínima ao exercício dos poderes pelos Municípios, e que garantam, desta forma, o respeito pelo Princípio da Igualdade.-----

---- A adoção de uma definição prévia dos pressupostos do exercício dos poderes tributários das

autarquias garante o respeito mínimo pelos interesses visados pelo princípio da legalidade fiscal, proporcionando, em simultâneo, um conteúdo e sentido úteis ao princípio constitucional da autonomia financeira local.

--- Assim, atento o quadro legal das atribuições das Autarquias Locais, fixado na Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, nos termos da qual compete aos Municípios prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações, o Município de Anadia, atendendo às dificuldades económicas que as empresas e os municíipes atravessam, propõe potenciar as condições de desenvolvimento económico e social do respetivo território, criando condições económicas atrativas, que promovam o investimento de qualidade e o desenvolvimento sustentável, através da concessão de um benefício fiscal, designadamente às empresas que prossigam no Município de Anadia Projetos de Investimento com interesse para o Desenvolvimento da Economia Local.

--- Propõe, assim, a isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), aquando da aquisição de lotes em Zonas Industriais do concelho promovidas por este Município, a todos os potenciais compradores, bem como a todos os outros promitentes-compradores que até à presente data ainda não tenham efetuado a competente Escritura Pública de Compra e Venda.

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e remetê-la à Assembleia Municipal para aprovação.

--- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA

--- DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

--- 1. RELAÇÃO DAS LICENÇAS DE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS PARA EFEITO DE PLANTAÇÃO DE ÁRVORES, EMITIDAS NOS TERMOS DO Nº 1, DO ARTIGO 1.º, DO DECRETO-LEI Nº 139/89, DE 28 DE ABRIL:

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação das licenças de mobilização de solos para efeito de plantação de árvores, emitidas nos termos do nº 1, do Artigo 1.º, do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de abril, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.

--- 2. PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OITO E VINTE E DOIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE:

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi dado conhecimento ao Executivo dos pagamentos efetuados, no montante de novecentos e vinte e dois mil,

setecentos e treze euros e quarenta e sete cêntimos (€ 922.713,47), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.

--- 3. RELAÇÃO DOS DESPACHOS QUE RECAÍRAM SOBRE OS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos que recaíram sobre os processos de obras particulares, com projeto de arquitetura aprovado, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.

--- DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

--- SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS:

--- 1. CASA DA ÓPTICA - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE UM RASTREIO VISUAL, NO RECINTO DA FEIRA DA MOITA, NO LUGAR E FREGUESIA DA MOITA, NO DIA VINTE E CINCO DE NOVEMBRO, E DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS RESPETIVAS TAXAS MUNICIPAIS:

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado no pedido apresentado pela empresa Casa da Óptica, que se dá como transrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original em arquivo na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.

--- O sobredito despacho, datado de vinte de novembro, e exarado no uso da competência estabelecida no nº 3 do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, autoriza a ocupação de espaço público, no dia vinte e cinco (25) de novembro do ano em curso, para realização de um rastreio visual, no recinto da Feira da Moita, no lugar e freguesia da Moita, solicitada pela empresa Casa da Óptica, e isenta a peticionária do pagamento das respetivas taxas municipais.

--- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal na petição da empresa Casa da Óptica.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para dar continuidade ao procedimento.

--- SECÇÃO ADMINISTRATIVA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEAMENTO:

--- 1. "SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - REDE DE DRENAGEM DA QUINTA DO PERDIGÃO" - DESPACHO A DETERMINAR A NOMEAÇÃO DA EQUIPA DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA, DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA E DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA:

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado, que se dá como transrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao

correspondente processo a correr termos na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.

--- O referido despacho foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo nº 3, do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, e nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 02 de outubro, e, ainda, nos termos do nº 2, do Artigo 9.º, do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro, no âmbito da empreitada denominada "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem da Quinta do Perdigão", e tem o seguinte teor:

--- "No uso da competência que me é conferida pelo nº 3 do artigo 68.º da Lei nº 5-A/2002, e considerando que, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de janeiro, compete ao Dono de Obra designar um diretor de fiscalização da obra; e considerando ainda que, nos termos do nº 2 do Art.º 9.º do DL 273/2003, de 29.outubro, o dono de obra deve nomear um coordenador de segurança em obra, determino que para a empreitada "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem da Quinta do Perdigão" a fiscalização da obra seja constituída pelo Diretor de Fiscalização, Eng.º João Pedro Alves Santiago, em colaboração com o Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, sendo o Coordenador de Segurança em Obra o Eng.º João Pedro Alves Santiago."

--- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em vinte e dois de novembro do ano em curso, de nomeação, para a empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem da Quinta do Perdigão", do Técnico Superior, Engenheiro João Pedro Alves Santiago, como Diretor de Fiscalização, acompanhado pelo Chefe de Divisão, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, sendo o primeiro nomeado, também, como Coordenador de Segurança em Obra.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar seguimento ao procedimento.

--- 2. "**SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - REDE DE DRENAGEM DE CHIPAR, EMISSÁRIO DE CHIPAR, CONDUTA ELEVATÓRIA E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE CHIPAR**" - DESPACHO A DETERMINAR A NOMEAÇÃO DA EQUIPA DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA, DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA E DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA:

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao correspondente processo a correr termos na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.

--- O referido despacho foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da

competência que lhe é conferida pelo nº 3, do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, e nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 02 de outubro, e, ainda, nos termos do nº 2, do Artigo 9.º, do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro, no âmbito da empreitada denominada "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Chipar, Emissário de Chipar, Conduta Elevatória e Estação Elevatória de Chipar", e tem o seguinte teor:-----

---- "No uso da competência que me é conferida pelo nº 3 do artigo 68.º da Lei nº 5-A/2002, e considerando que, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de janeiro, compete ao Dono de Obra designar um diretor de fiscalização da obra; e considerando ainda que, nos termos do nº 2 do Art.º 9.º do DL 273/2003, de 29.outubro, o dono de obra deve nomear um coordenador de segurança em obra, determino que para a empreitada "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Chipar, Emissário de Chipar, Conduta Elevatória e Estação Elevatória de Chipar" a fiscalização da obra seja constituída pelo Diretor de Fiscalização, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, em colaboração com o Eng.º João Pedro Alves Santiago, sendo o Coordenador de Segurança em Obra o Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho."-----

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em vinte e dois de novembro do ano em curso, de nomeação, para a empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Chipar, Emissário de Chipar, Conduta Elevatória e Estação Elevatória de Chipar", do Chefe de Divisão, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, como Diretor de Fiscalização, acompanhado pelo Técnico Superior, Engenheiro João Pedro Alves Santiago, sendo o primeiro nomeado, também, como Coordenador de Segurança em Obra.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar seguimento ao procedimento.-----

---- 3. "**SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - REDE DE DRENAGEM DO PORTOURO, EE DO PORTOURO, EMISSÁRIO DE LEVIRA - KM 3,667 - 7,242" - DESPACHO A DETERMINAR A NOMEAÇÃO DA EQUIPA DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA, DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA E DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao correspondente processo a correr termos na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.-----

---- O referido despacho foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo nº 3, do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, e nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo

Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, e, ainda, nos termos do n.º 2, do Artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, no âmbito da empreitada denominada "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem do Portouro, EE do Portouro, Emissário de Levira - km 3,667 - 7,242", e tem o seguinte teor:

---- "No uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 5-A/2002, e considerando que, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de janeiro, compete ao Dono de Obra designar um diretor de fiscalização da obra; e considerando ainda que, nos termos do n.º 2 do Art.º 9.º do DL 273/2003, de 29.outubro, o dono de obra deve nomear um coordenador de segurança em obra, determino que para a empreitada "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem do Portouro, EE do Portouro, Emissário de Levira - km 3,667 - 7,242" a fiscalização da obra seja constituída pelo Diretor de Fiscalização, Eng.º João Pedro Alves Santiago, em colaboração com o Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, sendo o Coordenador de Segurança em Obra o Eng.º João Pedro Alves Santiago."

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em vinte e dois de novembro do ano em curso, de nomeação, para a empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem do Portouro, EE do Portouro, Emissário de Levira - km 3,667 - 7,242", do Técnico Superior, Engenheiro João Pedro Alves Santiago, como Diretor de Fiscalização, acompanhado pelo Chefe de Divisão, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, sendo o primeiro nomeado, também, como Coordenador de Segurança em Obra.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar seguimento ao procedimento.

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**

---- **SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS:**

---- 1. **INFORMAÇÃO - VALOR DA RENDA DAS LOJAS DO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, NA CURIA, A VIGORAR EM DOIS MIL E TREZE:**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Secção de Taxas e Licenças, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- Na referida informação, a funcionária começa por dar a conhecer que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de quinze de maio de dois mil e oito, deliberou reduzir o valor das rendas de todas as lojas do Edifício Dr. Luís Navega, na Curia, para cento e trinta euros (€ 130,00) mensais, temporariamente, pelo período compreendido entre um de junho e trinta e um de dezembro desse ano, tendo em consideração as dificuldades que o comércio tradicional atravessava.

---- Informa, ainda, que entretanto, desde o ano de dois mil e oito, os Executivos têm deliberado manter o valor das respetivas rendas em cento e trinta euros mensais.

---- Decorrido o período estabelecido, e atendendo à conjuntura económica nacional que se vive no momento, a funcionária solicita informação sobre qual o valor a aplicar em dois mil e treze, de entre

as duas seguintes soluções:-----

---- Manter o valor da renda em cento e trinta euros mensais;-----

---- Proceder à atualização daquele valor, de acordo com o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, conforme aviso n.º 12912/2012, de vinte e sete de setembro, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P., para vigorar no ano civil de dois mil e treze, que é de um vírgula zero três três seis (1,0336).-----

---- A concluir, a funcionária salienta que atualmente são sete os espaços arrendados naquele Edifício, sendo que alguns arrendatários têm dificuldade em cumprir o prazo de pagamento da mensalidade, que se verifica no dia oito do mês anterior àquele a que disser respeito.-----

---- Atendendo aos motivos aduzidos na informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, manter o valor fixado para a renda das lojas do Edifício Dr. Luís Navega, na Curia, de cento e trinta euros (€ 130,00) mensais, para vigorar durante o ano de dois mil e treze.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para dar cumprimento à mesma.-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROF. LITÉRIO AUGUSTO MARQUES:**-----

---- **1. VIGÉSIMA QUARTA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR MARIA OTÍLIA OLIVEIRA E SILVA - NOVA AVALIAÇÃO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, no âmbito de uma nova avaliação (de acordo com o previsto no Artigo 4.º do Regulamento do Fundo Social) efetuada à vigésima quarta candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Maria Otília Oliveira e Silva, residente na Rua da Capela de S. Francisco, no lugar de Paraimo, freguesia de Sangalhos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à mesma.-----

---- Resultado da nova avaliação da candidatura, efetuada em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia oito de agosto de dois mil e doze, e no seguimento da sua informação prestada à altura, a Técnica informa que as condições de vida da candidata não sofreram alterações significativas até ao momento. Em resumo, e da análise feita informa que:-----

---- Perante a aprovação inicial daquela vigésima quarta candidatura, e face ao seu enquadramento no Ponto 1 do Artigo 4.º do Regulamento do Fundo Social: a) o agregado reside no concelho de Anadia; b) a requerente tem mais de dezoito anos, e c) não é beneficiária de outros apoios para os mesmos fins;-----

---- E no Ponto 2 do mesmo articulado;-----

---- E considerando que não existiu um aumento significativo do nível socioeconómico do agregado e perante a atual conjuntura económica;-----

---- Assim, considera que a candidatura é enquadrável para um novo apoio no âmbito do Fundo Social,

submetendo, no entanto, à consideração do Executivo a decisão a tomar.

---- Analisada a informação prestada pela Técnica, no âmbito da nova avaliação efetuada à Vigésima Quarta Candidatura ao Fundo Social Municipal, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Maria Otília Oliveira e Silva, por mais seis meses, destinado a colaborar nas despesas com medicação, atribuindo-lhe uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês imediatamente seguinte ao correspondente à atribuição da última verba, de acordo com o nº 2 do Artigo 7.º do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, a qual será objeto de reavaliação semestral e enquanto se mantiver a situação de carência económica, em cumprimento do nº 2 do Artigo 4.º do mesmo Regulamento.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.

2. VIGÉSIMA QUINTA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL *POR UMA CAUSA SOCIAL* APRESENTADA POR FÁTIMA CRISTINA COSTA DE JESUS - NOVA AVALIAÇÃO:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, no âmbito de uma nova avaliação (de acordo com o previsto no Artigo 4.º do Regulamento do Fundo Social) efetuada à vigésima quinta candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Fátima Cristina Costa de Jesus, residente na Rua do Choupal, no lugar e freguesia de Avelãs de Caminho, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

---- Resultado da nova avaliação da candidatura, efetuada em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove de maio de dois mil e doze, e no seguimento da sua informação prestada à altura, a Técnica informa que as condições de vida do agregado familiar da candidata sofreram algumas alterações significativas até ao momento, e apresenta as principais alterações ocorridas, nomeadamente o facto de Fátima Cristina Costa de Jesus ter ficado desempregada no passado mês de março. Em resumo, e da análise feita informa que:

---- Perante a aprovação inicial daquela vigésima quinta candidatura, e face ao seu enquadramento no Ponto 1 do Artigo 4.º do Regulamento do Fundo Social: a) o agregado reside no concelho de Anadia; b) a requerente tem mais de dezoito anos, e c) não são beneficiários de outros apoios para os mesmos fins;

---- E no Ponto 3 do mesmo articulado: encontra-se em situação de comprovada carência económica, resultante da situação de monoparentalidade familiar (ser uma família monoparental - família constituída por um núcleo familiar onde vive só uma mãe/ou um pai só, com um ou mais filhos dependentes);

---- E considerando que existiu um agravamento significativo do nível socioeconómico do agregado e

perante a atual conjuntura económica;-----

---- Assim, considera que a candidatura é enquadrável para um novo apoio no âmbito do Fundo Social, submetendo, no entanto, à consideração do Executivo a decisão a tomar.-----

---- Analisada a informação prestada pela Técnica, no âmbito da nova avaliação efetuada à Vigésima Quinta Candidatura ao Fundo Social Municipal, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Fátima Cristina Costa de Jesus, por mais seis meses, destinado a colaborar nas despesas com água e eletricidade, atribuindo-lhe uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês imediatamente seguinte ao correspondente à atribuição da última verba, de acordo com o nº 2 do Artigo 7.º do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, a qual será objeto de reavaliação semestral e enquanto se mantiver a situação de carência económica, em cumprimento do nº 3 do Artigo 4.º do mesmo Regulamento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

3. PARÓQUIA DE AVELÃS DE CIMA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAR A PRAÇA DO MUNICÍPIO, NO DIA ONZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E TREZE, PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO DESIGNADA POR "GRITO DA PAZ", INCLUÍDA NA "MISSÃO JUBILAR":-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Paróquia de Avelãs de Cima, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexo à mesma.-----

---- No âmbito da "Missão Jubilar", a decorrer na Diocese de Aveiro, para celebrar os setenta e cinco anos da sua Restauração, serão realizadas várias atividades nos dez arciprestados da Diocese, cuja programação será desenvolvida no período compreendido entre onze de novembro de dois mil e doze e onze de dezembro de dois mil e treze.-----

---- Inserida nessa programação, terá lugar, no próximo dia onze de janeiro de dois mil e treze a ação designada por "Grito da Paz", que consiste numa concentração de pessoas e alunos das escolas do concelho de Anadia num local central de cada Arciprestado. Para o efeito, e atendendo a que no Arciprestado de Anadia foi escolhida a Praça do Município, vem o Arcipreste, Padre Vitor Gabriel Valente dos Santos, solicitar a autorização da Câmara Municipal para ocupar o Largo do Município no dia onze de janeiro de dois mil e treze com vista à realização da referida ação.-----

---- Analisado o pedido apresentado pela Paróquia de Avelãs de Cima, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o solicitado.-----

4. MARIA DORA FERREIRA DINIS - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PARA LIGAÇÃO DO RAMAL DOMICILIÁRIO À SUA HABITAÇÃO, SITA NO LUGAR DE CERCA, FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à

reunião, para resolução, o pedido apresentado por Maria Dora Ferreira Dinis, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- A munícipe Maria Dora Ferreira Dinis vem solicitar a isenção do pagamento da taxa para ligação do ramal domiciliário à rede pública, pelo facto de ter autorizado a passagem das condutas de ligação da rede de saneamento entre o caminho de ligação de Avelãs de Cima a Cerca e o caminho de ligação de Cerca ao Pereiro.-----

---- Analisado o pedido e a declaração emitida pela Junta de Freguesia de Avelãs de Cima, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar a munícipe Maria Dora Ferreira Dinis do pagamento da taxa para ligação do respetivo ramal domiciliário à rede pública, como compensação pela autorização concedida para passagem das condutas de ligação da rede de saneamento entre o caminho de ligação de Avelãs de Cima a Cerca e o caminho de ligação de Cerca ao Pereiro.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento para dar cumprimento à mesma.-----

---- 5. "SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE VILARINHO - EE1, EE2, EE3 E DE MELADA E EMISSÁRIO DE BANHOS" - INFORMAÇÃO TÉCNICA SOBRE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA:----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro João Pedro Alves Santiago, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma e o original apenso ao respetivo processo a correr termos na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.-----

---- A referida informação é prestada no seguimento do ofício remetido pela empresa "Ambiágua - Gestão de Equipamentos de Água, S.A.", a solicitar a prorrogação do prazo de execução da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Estação Elevatória de Vilarinho - EE1, EE2, EE3 e de Melada e Emissário de Banhos", por um período de noventa (90) dias, devido à impossibilidade de concluir a empreitada no prazo contratual, pelo facto de alguns terrenos onde serão implantadas as Estações Elevatórias e passagem de emissário não se encontrarem disponíveis nesse período.-----

---- Relativamente ao pedido apresentado pela empresa "Ambiágua - Gestão de Equipamentos de Água, S.A.", o Técnico Superior informa que os motivos apresentados pela empresa para o atraso dos trabalhos são fundamentados, confirmando a dificuldade de implantação das elevatórias na construção do emissário, pela indisponibilidade de alguns terrenos onde as mesmas serão aplicadas, acrescentando que será efetuada a sua aquisição e libertação após a recolha das colheitas acordada com os proprietários. Assim, considera que poderá ser concedida a prorrogação de prazo de noventa (90) dias, atendendo às circunstâncias mencionadas.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Técnico Superior, e de acordo com a mesma, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder a prorrogação graciosa do prazo para conclusão da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Estação Elevatória de

Vilarinho - EE1, EE2, EE3 e de Melada e Emissário de Banhos", por noventa (90) dias.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar continuidade ao procedimento.

---- 6. "ÁREAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL - ZONA INDUSTRIAL DE VILARINHO DO BAIRRO" - INFORMAÇÃO TÉCNICA SOBRE REVISÃO DE PREÇOS FINAL:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro João Pedro Alves Santiago, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma e o original apenso ao correspondente processo a correr termos na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.

---- Relativamente ao pedido de revisão de preços apresentado pela empresa "Centrocerro - Empresa de Construção Civil e Obras Públicas, S.A.", no âmbito do procedimento de Concurso Público para execução da empreitada designada por "Áreas de Acolhimento Empresarial - Zona Industrial de Vilarinho do Bairro", o Técnico Superior começa por informar ter efetuado a revisão de preços da obra mencionada, tendo como referência o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas (abril de dois mil e onze), e decorrente de novembro de dois mil e onze até junho de dois mil e doze.

---- Informa, ainda, que os dados do problema estão efetivamente corretos e correspondem à realidade e que todas as fórmulas utilizadas, bem como as considerações efetuadas, estão de acordo com as leis vigentes.

---- Concluiu, referindo que após verificação do cálculo efetuado, o valor a pagar pela revisão de preços da empreitada em questão é de dezoito mil, trezentos e trinta e nove euros e cinquenta e dois céntimos (€ 18.339,52), ao qual deverá acrescer a taxa de IVA em vigor.

---- Analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar a empresa "Centrocerro - Empresa de Construção Civil e Obras Públicas, S.A." de que foi autorizado o pagamento correspondente à importância da revisão de preços final da empreitada designada por "Áreas de Acolhimento Empresarial - Zona Industrial de Vilarinho do Bairro", tendo por base o valor indicado na respetiva informação técnica.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação às Secções de Contabilidade e Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para darem cumprimento à mesma.

---- 7. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CÊRCA - S. PEDRO - PEDIDO DE APOIO FINANCIERO PARA DAR CONTINUIDADE AO PROJETO "ESCOLINHA DE MINIBASQUETE":

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Associação Cultural e Recreativa Cêrca - S. Pedro, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de vinte e cinco de julho do ano em curso, vem a Presidente da Direção reiterar o apoio financeiro apresentado à Câmara Municipal, no montante de mil e quinhentos euros, de modo a viabilizar o plano de atividades dois mil e doze/dois mil e treze da Escolinha de Minibasquete, que anexa ao pedido.----

---- Considerado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar a Associação Cultural e Recreativa Cérca - São Pedro de que o mesmo será ponderado aquando de uma possível atribuição de verbas extraordinária às Coletividades do concelho.-

----- 8. INFORMAÇÃO - CONCURSO ESCOLAR "LER & APRENDER" DOIS MIL E DOZE/DOIS MIL E TREZE (2012/2013):-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Bibliotecária, Dr.^a Sónia Marisa Marques Almeida, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à mesma.-

---- A Técnica Superior começa por informar que, com o propósito de promover hábitos de leitura e incentivar a escrita criativa, a Biblioteca Municipal de Anadia criou, em dois mil e nove, o Concurso Escolar "Ler & Aprender", lançando, desse modo, um repto a todas as Instituições de Ensino do Município: que incentivasse os seus alunos (desde o Primeiro Ciclo do Ensino Básico ao Ensino Secundário) a criarem, individualmente, textos inéditos pertencentes aos diversos géneros literários, enfatizando a correção linguística e a expressão literária.-----

---- Assim, considerando a notável aceitação por parte da comunidade educativa, manifestada através da enorme adesão e entusiasmo verificados, e convicta dos benefícios educativos, culturais e, naturalmente, sociais, da iniciativa, submete à consideração superior a continuidade do projeto e a autorização para dar cumprimento ao disposto no Regulamento do sobredito Concurso, que anexa à sua informação.-

---- Considerada a informação técnica prestada, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder autorização para ser dada continuidade ao projeto e para ser dado cumprimento ao disposto no Regulamento do Concurso Escolar "Ler & Aprender".-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para conhecimento e devidos efeitos.-

----- 9. PROPOSTA - PROGRAMA FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA - NATAL DOIS MIL E DOZE (2012):-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta para desenvolvimento do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia - Natal dois mil e doze (2012), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia - Natal dois mil e doze (2012), promovido e organizado pela Câmara Municipal de Anadia, tem como principais objectivos:----

---- Criar a oportunidade das crianças e jovens residentes no concelho de Anadia experimentarem um conjunto de modalidades desportivas e atividades de âmbito sociocultural, sensibilizando-os para a continuidade da sua prática e para a transmissão de valores coincidentes com uma forma de vida saudável;-----

---- Promover a formação integral das crianças e jovens, bem como reforçar os laços de amizade e de intercâmbio, o conhecimento do meio e da realidade e fomentar a cooperação e o trabalho de equipa;-----

---- Colmatar a crescente necessidade dos pais e encarregados de educação em arranjar contextos de ocupação adequados, para a frequência dos seus educandos, durante a interrupção das atividades escolares.-----

---- Destinado a jovens com idades compreendidas entre os seis (06) e os catorze (14) anos, o Programa decorrerá entre dezassete (17) e vinte e um (21) (durante um semana completa), sendo que o programa diário de atividades terá início pelas oito horas e trinta minutos (08h30m), com terminus pelas dezoito horas e trinta minutos (18h30m). Será dividido por diversas áreas de relevante interesse para os jovens e as atividades serão realizadas nos seguintes espaços: Complexo Desportivo de Anadia; Biblioteca Municipal de Anadia; Museu do Vinho Bairrada; Centro Cultural de Anadia; e outros locais, de acordo com as atividades a desenvolver e com o programa previamente definido.-----

---- Analisada a proposta, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a mesma e autorizar a realização das despesas inerentes ao desenvolvimento do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia - Natal dois mil e doze (2012), de acordo com previsão orçamental anexa.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação às Secções de Aprovisionamento e de Contabilidade para conhecimento e devidos efeitos.-----

10. FARMÁCIA TERMAL - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO NA VIA PÚBLICA:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Farmácia Termal, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- A Diretora Técnica da Farmácia Termal da Curia vem pedir a autorização da Câmara Municipal para colocar uma pequena rampa metálica amovível no acesso do estacionamento à galeria do prédio onde se encontra o espaço da futura farmácia, a colocação de uma cruz luminosa indicativa de farmácia junto à esquina do Edifício Parque, a alteração das placas verticais indicativas da localização da farmácia para a nova localização, bem como a ocupação de dois lugares de estacionamento de viaturas para uso exclusivo dos clientes da Farmácia Termal existente na frente do Bloco três, do Edifício Parque, sito na Rua dos Plátanos, na Curia, sendo um deles reservado para pessoas com acessibilidade reduzida.-----

---- Relativamente ao pedido apresentado pela Diretora Técnica da Farmácia Termal da Curia, o Técnico Superior, Arquiteto Rui Rosmaninho, começa por informar não ver qualquer inconveniente no pedido de autorização para ocupar lugares de estacionamento de viaturas para uso exclusivo dos clientes da farmácia. Contudo, sugere que seja alterada a localização do atual lugar reservado a pessoas com dificuldades motoras. E acrescenta não se justificar criar nesta faixa de estacionamento mais lugares com estas características, logo, basta transferir para a nova localização o sinal vertical existente, porquanto esse lugar também deve servir outros utilizadores e não só os da farmácia.-----

---- Quanto à aplicação de placas de sinalização de farmácia, o Técnico informa que a mesma deve respeitar a sinalética existente e que deve ser aplicada nos postes verticais existentes, respeitando o grafismo adotado, com letra branca em fundo cinza claro.-----

---- Relativamente à aplicação de uma rampa amovível, considera ser uma solução correta. Contudo, acrescenta que deve ser aplicada com um metro de largura e no alinhamento da caldeira da árvore existente, permitindo, dessa forma, a sua utilização por dois lugares de estacionamento sem ocupar a área correspondente ao estacionamento automóvel.-----

---- Por fim, e sobre a aplicação de cruz luminosa de farmácia junto à esquina do Edifício Parque, informa não lhe parecer ser viável, em primeiro lugar porque colide com o mobiliário urbano existente, nomeadamente com o candeeiro de iluminação, recordando que o projeto de requalificação urbana tinha como intuito evitar obstáculos na via pública que prejudicassem a acessibilidade. Além disso, informa que a alimentação elétrica exigia o levantamento de pavimento em microcubo recentemente aplicado, numa extensão considerável. Em conclusão, e por todos os motivos apresentados, o Técnico não considera correta a aplicação daquele elemento naquela zona.-----

---- Atenta a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma e com as explicações adicionais entretanto prestadas pela Senhora Vereadora, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, remetendo para a Senhora Vereadora a responsabilidade de efetuar o acompanhamento da obra.-----

---- 11. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO - PEDIDO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DA "NOVA ALAMEDA DA CIDADE" - ROTUNDA 4:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- No âmbito da construção da empreitada "Nova Alameda da Cidade", cuja área de intervenção compreende o troço entre o Quartel do Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro e o limite do concelho, com a freguesia de Sangalhos, vem o Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro solicitar a colaboração da Câmara Municipal de Anadia para a sua execução.-----

---- Nesse sentido, dá a conhecer que, por uma questão de concordância com a rotunda que a Câmara

Municipal de Oliveira do Bairro está a iniciar junto à Escola Secundária, impõe-se, para quem circula no sentido Sangalhos - Oliveira do Bairro, disciplinar a envolvente a esta nova rotunda, assim como se impõe recolher as águas pluviais provenientes de Sangalhos, adiantando que, simultaneamente, seria adequado executar um passeio com cerca de vinte metros, mas na freguesia de Sangalhos.

Para o efeito, anexa ao pedido um ficheiro, onde tenta ilustrar de uma forma expedita o que a Câmara Municipal se propõe executar, nomeadamente um coletor para as águas pluviais, com diâmetro de quinhentos milímetros (representado no ficheiro com uma linha a cor vermelha), uma caixa de visita que recolherá as águas que circulam na valeta cimentada, encaminhando-as para o referido coletor (representada no ficheiro com um círculo amarelo), e o lanel L15 (representado a cor azul no sobredito ficheiro).

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, na sua comunicação, informa, ainda, que os técnicos da Autarquia tinham contactado o Senhor Engenheiro Herculano Maia, proprietário da moradia localizada na zona de intervenção, e que o mesmo não tinha demonstrado qualquer inconveniente naquela pequena intervenção.

Relativamente ao pedido apresentado pelo Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, o Chefe de Divisão de Planeamento e Informação Geográfica, Arquiteto Adelino da Silva Neves, e o Chefe de Divisão de Ambiente e Vias Municipais, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, informam o seguinte:

"Na sequência da solicitação a estes serviços técnicos para análise do assunto e emissão do respetivo parecer, temos a informar o seguinte:

Após termos procedido à análise dos documentos remetidos a esta Câmara, pequeno texto descriptivo da natureza dos trabalhos pretendidos e fotografia contendo alguns apontamentos ilustrativos dos mesmos, considerou-se pertinente agendar uma reunião conjunta em obra, com as partes interessadas, de modo a serem esclarecidos, de um modo mais completo e rigoroso, os trabalhos a realizar.

Tal reunião ocorreu no dia 27 de novembro, pelas 14h e 30min, tendo comparecido, em representação da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, o Eng.º Rui Jorge Fernandes de Moraes e a Eng.ª Patrícia Cunha, e em representação da Junta de Freguesia de Sangalhos, o respetivo Presidente em exercício, o Sr. Floro.

Nesta reunião foram esclarecidos/acordados os seguintes aspetos:

1 - A natureza dos trabalhos pretendidos prende-se com a necessária reconfiguração geométrica da ex EN 235, por forma a assegurar futuramente uma correta aproximação do tráfego rodoviário a esta nova rotunda, que no âmbito da obra supracitada que a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro se encontra a promover, fará a demarcação da entrada sul daquele município;

2 - De facto, o triângulo de aproximação a sul e respetivas faixas e passeios adjacentes previstos em projeto, localizam-se já na freguesia de Sangalhos do Município de Anadia;

3 - Para além da correção do traçado da via existente na aproximação sul da rotunda, de modo a proporcionar igualmente uma deseável qualificação formal da envolvente, foi do entendimento de

todos os presentes que a obra em curso, da responsabilidade da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, deveria contemplar a realização dos seguintes trabalhos:

---- 3.1 - Construção de um passeio com a largura de 2,25m, devidamente pavimentado, em ambas as faces da ex EN 235, desde a rotunda, a norte, até à zona da entrada (portão recuado) do prédio onde reside o Sr. Eng.^º Herculano Maia, a sul;

---- 3.2 - Repavimentação da faixa de rodagem confinante com os passeios, numa largura de 7,00m;

---- 3.3 - Execução das infraestruturas de recolha e condução de águas pluviais necessárias, que salvaguardem a continuidade da rede existente ao longo da ex EN 235, nesta parte da freguesia de Sangalhos, que se realiza de modo superficial e em valetas."

---- Atenta a informação técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, prestada no seguimento da reunião havida no local entre representantes dos dois municípios e o representante da Junta de Freguesia de Sangalhos, e que menciona que as partes acordaram a realização dos seguintes trabalhos: construção de um passeio com a largura de 2,25m, devidamente pavimentado, em ambas as faces da ex EN 235, desde a rotunda, a norte, até à zona da entrada (portão recuado) do prédio onde reside o Sr. Eng.^º Herculano Maia, a sul; repavimentação da faixa de rodagem confinante com os passeios, numa largura de 7,00m; e execução das infraestruturas de recolha e condução de águas pluviais necessárias, que salvaguardem a continuidade da rede existente ao longo da ex EN 235, nesta parte da freguesia de Sangalhos, que se realiza de modo superficial e em valetas.

--- 12. PROPOSTA - TARIFÁRIO DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta com os valores do tarifário de recolha de resíduos sólidos urbanos a aplicar a partir de um de janeiro de dois mil e treze, de acordo com o Artigo 7.^º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Anadia, que a seguir se descreve, e se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta:

---- "Considerando que a Lei das Finanças Locais, Lei n.^º 2/2007, de 15 de janeiro, impõe que as prestações a fixar pelos Municípios relativas aos serviços prestados, incluindo os de gestão de resíduos sólidos, garantam a cobertura dos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses mesmos serviços;

---- Pretendendo garantir-se a continuação da eficiência dos serviços prestados;

---- Proponho os seguintes novos valores do tarifário aplicável a partir de um de janeiro de 2013:

---- 1. Tarifário de recolha de resíduos sólidos urbanos (de acordo com o Artigo 7.^º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Concelho de Anadia):

---- Utente:

---- Doméstico, Instituições de Solidariedade Social, Coletividades de Utilidade Pública, Bombeiros, Coletividades Desportivas e Recreativas e outras Associações sem fins lucrativos, outros consumos, Administração Local:----- € 1,3000;

---- Comércio sem contentor próprio:----- € 2,3000;
---- Indústria sem contentor próprio:----- € 7,7000;
---- Serviços Públicos e Administração Central:----- € 3,0000;
---- Com contentor próprio e por recolha a):----- € 6,0000;
---- a) Através de Protocolo a subscrever com os Serviços Municipalizados de Anadia."-----
---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta referente ao tarifário de recolha de resíduos sólidos urbanos, passando os valores abaixo indicados a vigorar a aplicar a partir de um de janeiro de dois mil e treze:-----
1. Tarifário de recolha de resíduos sólidos urbanos (de acordo com o Artigo 7.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Anadia):-----
---- **Utente:**-----
---- Doméstico, Instituições de Solidariedade Social, Coletividades de Utilidade Pública, Bombeiros, Coletividades Desportivas e Recreativas e outras Associações sem fins lucrativos, outros consumos, Administração Local:----- € 1,3000;
---- Comércio sem contentor próprio:----- € 2,3000;
---- Indústria sem contentor próprio:----- € 7,7000;
---- Serviços Públicos e Administração Central:----- € 3,0000;
---- Com contentor próprio e por recolha a):----- € 6,0000;
---- a) Através de protocolo a subscrever com os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia.-----
---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----
13. PROPOSTA - ALTERAÇÃO DO TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ANADIA (DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO):-----
---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a proposta apresentada e aprovada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia vinte e três de novembro, para alteração do tarifário dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia relativo à distribuição de água e saneamento, a aplicar à faturação e consumos a partir de um de janeiro de dois mil e treze, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----
---- Naquela deliberação, o Conselho de Administração realça alguns aspetos da proposta apresentada, cujos considerandos a seguir se transcrevem, nomeadamente o facto de a forma de gestão implementada nos Serviços Municipalizados de Anadia permitir que possa ser proposta uma significativa baixa das tarifas da água a fornecer para os consumos da tipologia doméstica (-25% em média), comercial e industrial, principalmente nos consumos até vinte e cinco metros cúbicos (-22,22%), e para consumos superiores (-16,67%), mantendo-se inalterados os valores em vigor para

os consumos das Instituições sem fins lucrativos, outros consumos e Administração Local:-----

---- "Considerando que a Lei das Finanças Locais, Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, impõe que as prestações a fixar pelos Municípios, relativas aos serviços de abastecimento público de águas e saneamento, devem garantir a cobertura dos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses mesmos serviços;-----

---- Atendendo a que o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, conjugado com a recomendação tarifária n.º 1/2009, da entidade reguladora do setor, o ERSAR, a quem compete emitir recomendações gerais relativas aos tarifários e a sua aprovação leva à necessidade de as entidades gestoras do serviço de águas e saneamento irem adaptando os tarifários em vigor a esta nova realidade, quer em termos de estrutura das tarifas a aplicar, quer em termos dos seus valores, para se manter a preconizada e desejada sustentabilidade económico-financeira;-----

---- Pretendendo garantir-se a continuação da eficácia dos serviços prestados pelos Serviços Municipalizados de Anadia e a equidade entre classes de rendimentos e entre tipologias de consumidores;-----

---- Pretendendo garantir-se o acesso generalizado da população do Município de Anadia aos serviços essenciais de abastecimento de água e saneamento de águas residuais em condições económicas socialmente aceitáveis;-----

---- Tendo em consideração que uma das condicionantes da aprovação pelo POVT da candidatura para o sistema integrado de drenagem e tratamento de águas residuais do Concelho de Anadia foi a convergência da tarifa média do saneamento de águas residuais até ao ano de dois mil e quinze, com o valor de referência previsto no Despacho n.º 5/2009, do Senhor Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;-----

---- Sendo desejável dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, no referente à repercussão junto dos utentes do serviço de abastecimento de água e saneamento de águas residuais da Taxa de Recursos Hídricos, valor esse que se destina à Administração da Região Hidrográfica do Centro, IP e ao Instituto da Água, IP."-----

---- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração do tarifário dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia, referente a distribuição de água e saneamento no concelho, passando os valores abaixo indicados, a aplicar à faturação e consumos, a vigorar a partir de um de janeiro de dois mil e treze:-----

---- **1. Tarifário de Água (de acordo com o Regulamento de Distribuição de Água dos SMAS):-----**

---- **1.1 Escalões mensais e preços do metro cúbico de água fornecida (nº 1 do Artigo 42.º):-----**

---- **Utilizadores domésticos:**-----

---- *Tarifa fixa:*----- € 2,5000;

---- Aos utilizadores domésticos cujo contador possua diâmetro nominal superior a 25 mm aplica-se a tarifa fixa prevista para os utilizadores não domésticos.-----

---- *Tarifa variável:*-----

---- **1.º Escalão - de 0 m³ a 5 m³**----- € 0,3000;

---- 2.º Escalão - de 6 m ³ a 15 m ³	€ 0,5000;
---- 3.º Escalão - de 16 m ³ a 25 m ³	€ 1,1500;
---- 4.º Escalão - superior a 25 m ³	€ 1,8000;
---- Utilizadores não domésticos:	
---- <i>Tarifa fixa:</i>	
---- Até 20 mm	€ 2,6000;
---- Superior a 20 e até 30 mm	€ 3,7000;
---- Superior a 30 e até 50 mm	€ 13,0000;
---- Superior a 50 e até 100 mm	€ 17,0000;
---- Superior a 100 mm	€ 22,0000;
---- <i>Tarifa variável:</i>	
---- Comércio e Indústria:	
---- 1.º Escalão - de 0 m ³ a 25 m ³	€ 0,7000;
---- 2.º Escalão - superior a 25 m ³	€ 1,0000;
---- Serviços Públicos e Administração Central:	
---- <i>Tarifa única:</i>	€ 1,5000;
---- Instituições de Solidariedade Social, Coletividades de Utilidade Pública, Bombeiros, Coletividades Desportivas e Recreativas e outras Associações sem fins lucrativos:	
---- <i>Tarifa única:</i>	€ 0,5000;
---- Outros consumos:	
---- 1.º Escalão - de 0 m ³ a 25 m ³	€ 1,1000;
---- 2.º Escalão - superior a 25 m ³	€ 1,9000;
---- Administração Local:	
---- <i>Tarifa única:</i>	€ 0,5500;
---- 1.2 Ramais de Água* (até 5 m de comprimento):	
---- Conduta até 90 mm	€ 130,0000;
---- Conduta de 91 mm a 200 mm	€ 155,0000;
---- Cada metro adicional	€ 25,0000;
---- *A tarifa para ramais de diâmetro superior será determinada, caso a caso, pelos SMAS.	
---- 1.3 Derivação do ramal de águas:	
---- Cada derivação	€ 45,0000;
---- 2. Tarifário de Saneamento (de acordo com o Regulamento Municipal do Serviço de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Anadia):	
---- 2.1 Tarifa mensal de utilização de saneamento (Artigo 33.º):	
---- 2.1.1 Utilizador doméstico, Instituições de Solidariedade Social, Coletividades de Utilidade Pública, Bombeiros, Coletividades Desportivas e Recreativas e outras Associações sem fins lucrativos, Administração Local:	
---- Tarifa de utilização: Tu = a + b.0,90.c	

- Em que:-----
- a = € 1,8000;
 ----- b = € 0,3400;
 ----- c = Volume de água consumida em m³;
 ----- 0,90 = Coeficiente de recolha de referência de âmbito nacional.
- 2.1.2 Utilizador comercial e industrial, Serviços Públicos e Administração Central, outros consumos:**
- Tarifa de utilização: Tu = 2.a + 3.b.0,90.c-----
- Em que:-----
- a = € 0,7500;
 ----- b = € 0,2100;
 ----- c = consumo de água em m³;
 ----- 0,90 = Coeficiente de recolha de referência de âmbito nacional.
- 2.1.3 Utilizador com elevados caudais de descarga ou elevadas cargas poluentes:**-----
- Tarifa de utilização: Tu = 2.a + 3.b.e-----
- Em que:-----
- a = € 1,5000;
 ----- b = € 0,4200;
 ----- e = caudal de descarga em m³;
- 2.1.4 Utilizadores sem contador de água:**-----
- Tarifa de utilização: Tu = a-----
- Em que:-----
- a = € 5,0000;
- 2.2 Ramais de saneamento (Artigo 5.º):**-----
- Até 5m de comprimento ----- € 230,0000;
 --- Cada metro adicional ----- € 25,0000;
- 2.3 Desobstrução de canalizações dos sistemas prediais:**-----
- Valor hora ----- € 40,0000;
- 2.4 Tarifa de vistoria (Artigo 33.º):**-----
- 2.4.1 Um dispositivo ----- € 33,0000;
 --- 2.4.2 Por cada dispositivo a mais ----- € 28,0000;
- 3. Outras Tarifas (de acordo com o Regulamento de Distribuição de Água dos SMAS - Artigo 42.º):**-----
- 3.1 Inscrição de canalizadores e sua renovação:**-----
- 3.1.1 Inscrição ----- € 70,0000;
 --- 3.1.2 Renovação ----- € 15,0000;
- 3.2 Tarifa de vistoria:**-----
- 3.2.1 Um dispositivo ----- € 33,0000;

--- 3.2.2 Por cada dispositivo a mais----- € 28,0000;

--- **3.3 Tarifa de ligação temporária do sistema público:**----- € 25,0000;

--- **3.4 Tarifa de interrupção por incumprimento:**----- € 25,0000;

--- **3.5 Tarifa de restabelecimento por incumprimento, mesmo que a desligação não tenha sido efetuada:**----- € 25,0000;

--- **3.6 Tarifa de interrupção a pedido do utilizador:**----- € 20,0000;

--- **3.7 Tarifa de restabelecimento a pedido do utilizador, mesmo que a desligação não tenha sido efetuada:**----- € 20,0000;

--- **3.8 Tarifa de transferência do local do contador:**----- € 25,0000;

--- **3.9 Tarifa de verificação extraordinária do contador:**----- € 35,0000;

--- **4.0 Tarifa de confirmação de fugas:**----- € 20,0000;

--- **5.0 Reprodução de documentos - cada página:**----- € 00,3000;

--- **4. Taxa de Recursos Hídricos (de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho)**

- Valor que se destina à Administração da Região Hidrográfica do Centro, IP e ao Instituto da Água, IP:

--- 4.1 Abastecimento de água - Todos os consumidores----- € 00,0050/m³;

--- 4.2 Saneamento de águas residuais - Todos os consumidores----- € 00,0091/m³;

--- **Nota:** Aos valores indicados acresce, quando aplicável, o IVA à taxa legal em vigor.

--- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

--- ***MARCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:**

--- Antes de dar por terminada a reunião, e atendendo à necessidade urgente de reunir para analisar e discutir, designadamente, a proposta de integração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia na Câmara Municipal e os documentos previsionais para dois mil e treze, o Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs, e desde logo ficou agendada, de comum acordo, a realização de uma reunião extraordinária, no próximo dia sete (07) de dezembro, pelas nove (09) horas e trinta (30) minutos.

--- **DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO:**

--- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.

--- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e cinquenta minutos e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, redigi, redigi, subscrevi e assino.